



LEI N. 2.706/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais) para atender ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA, conforme tabela abaixo:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
	11	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			11	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.122.0011.2.0050		Atendimento Serviço Administrativo – FMIA		08.126.0011.2.0051		Ações de Informática – FMIA	
	001.001	<i>Recurso Próprio/PMC</i>			001.001	<i>Recurso Próprio/PMC</i>	
202	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.900,00	205	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.900,00
Total							1.900,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 19 de outubro de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito do Município

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município
OAB/RO1171